

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2017.

Instrumento de contrato para **Contratação de serviço especializado visando a realização de Auditoria Operacional junto ao IAG – Instituto de Assistência dos Servidores Municipal de GOIATUBA/GO, GOIATUBA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba/GO, EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, FAFICH – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba/GO e FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo seu gestor municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.494.691-20 e Carteira de Identidade nº 2.969.439 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n.º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

L. RODRIGUES & R.REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.290.802/0001-25, com sede na Rua Boa Vista, nº 318, centro, Trindade – GO, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a Rua Boa Vista, Qd. 37, Lote 09, nº: 318, centro, Trindade - GO, portador do CPF nº 071.796.177-09 e da Carteira de Identidade nº 3466403 SSP/GO, CRC/GO nº: 018537/O-5, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a

Contratação de serviço especializado visando a realização de Auditoria Operacional junto ao IAG – Instituto de Assistência dos Servidores Municipal de GOIATUBA/GO, GOIATUBA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba/GO, EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, FAFICH – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba/GO e FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO, conforme especificações constantes no termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

I – CLAÚSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e tem sua fundamentação no *caput* art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL para contratação de auditorias financeiras ou tributárias, e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de **Contratação de serviço especializado visando a realização de Auditoria Operacional junto ao IAG – Instituto de Assistência dos Servidores Municipal de GOIATUBA/GO, GOIATUBA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba/GO, EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, FAFICH – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba/GO e FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, pela contratada em benefício do contratante, sendo:

- a) Proceder levantamento junto aos procedimentos de cálculos das retenções realizadas na folha de pagamento de janeiro a dezembro dos exercícios 2013,2014,2015 e 2016, bem como os valores devidos junto ao IAG - GOIATUBA/GO e no Instituto dos Servidores Municipais do Regime Próprio – GOIATUBA PREV.
- b) Levantamento dos valores caracterizados como retirada indevida dos cofres da Unidade Gestora do IAG – GOIATUBA/GO e do Instituto dos Servidores Municipais do Regime Próprio – GOIATUBA PREV de janeiro a dezembro dos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2016.
- c) Proceder o levantamento operacional nos balancetes, prestações de contas no EXECUTIVO MUNICIPAL de Goiatuba (GO), FAFICH, Fundo Municipal de Saúde - FMS, no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2016, priorizando as áreas de Licitações e Contratos, Convênios, Despesas Realizadas, Almoxarifados e Avaliação do Controle Interno, visando à realização de auditoria operacional sob ótica da eficácia, economicidade, legalidade e das causas e efeitos decorrentes dos atos praticados, buscando certificar a

efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para melhoria do desempenho operacional da aplicação dos recursos, observando a legislação aplicável na administração pública.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor de 09 (nove) parcelas mensal de R\$ 7.777,77 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.0202.04.122.0052.2014 -100.33.90.39-05

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 10 de abril de 2018, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – São de responsabilidade do Contratante:

- Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da contratante, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
- Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis.
- Disponibilização no local apropriado para realização dos trabalhos.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

II – São de responsabilidade do Contratado:

- Execução de todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final os órgãos competentes, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;
- Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc.
- Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do pessoal da Contratada, no tocante a realização de serviços a serem realizados na sede do contratante ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do contratante e da contratada.

- Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante.
- Disponibilização técnicos competentes, para realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.
- Disponibilização de técnicos capacitados para supervisão dos trabalhos e realização de audiências públicas em cumprimento a lei complementar nº 101/00.
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções;
- Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiatuba/GO para discutir qualquer pendência relativa ao presente Contrato e estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiatuba/GO, 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

L. RODRIGUES & R.REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

CPF _____

CPF _____

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 064/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO**, e a empresa **L. RODRIGUES & R.REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-Goiás, 10 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Contratante

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: L. RODRIGUES & R. REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste a **Contratação de serviço especializado visando a realização de Auditoria Operacional junto ao IAG – Instituto de Assistência dos Servidores Municipal de GOIATUBA/GO, GOIATUBA PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Goiatuba/GO, EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, FAFICH – Fundação de Ensino Superior de Goiatuba/GO e FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 10/04/2017

Término: 10/04/2018

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, dividido em 09 (nove) parcelas mensal de R\$ 7.777,77 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

Goiatuba-Goiás, 10 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
GILSON ROSA BATISTA**

Gestor Municipal

Contratante